

LEI Nº 1.610, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA GASTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar gastos com o transporte de Delegados Regionais que participarão da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (portadores de cuidados especiais) que se realizará nos dias 20 a 22 de junho de 2012, na cidade de Florianópolis.

Parágrafo único. Os gastos a que se refere esta lei ficam limitados em R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de junho de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal